



**PROCESSO SELETIVO POR PRAZO INDETERMINADO  
Nº 008/2025 DSEI TOCANTINS**

A **SPDM – Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina**, entidade sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o número 61.699.567/0001-92, com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Dr. Diogo de Faria 1036, Vila Clementino, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **PROCESSO SELETIVO POR PRAZO INDETERMINADO Nº 008/2025 DSEI TOCANTINS**, para a contratação e formação de cadastro reserva para os cargos conforme discriminado a seguir, para a composição das equipes multidisciplinares de saúde indígena (EMSI) e execução das ações em saúde indígena nas áreas de abrangência do **DSEI TOCANTINS**.

<b>Nº</b>	<b>CARGO (S)</b>
<b>1.</b>	<b>APOIADOR TÉCNICO DE ATENÇÃO À SAÚDE</b>
<b>2.</b>	<b>APOIADOR TÉCNICO DE SANEAMENTO</b>
<b>3.</b>	<b>BIÓLOGO</b>
<b>4.</b>	<b>ENGENHEIRO CIVIL</b>
<b>5.</b>	<b>ENGENHEIRO SANITARISTA</b>
<b>6.</b>	<b>SUPERVISOR DE SAÚDE AMBIENTAL</b>
<b>7.</b>	<b>TÉCNICO DE SANEAMENTO</b>

**1- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O Processo Seletivo será regulado pelas normas contidas neste informativo e seus anexos, que seguem as recomendações constantes no Termo de Referência elaborado pela Secretaria de Saúde Indígena (SESAI).

**1.1** O processo seletivo em questão tem caráter eliminatório e classificatório, compreendendo **INSCRIÇÃO, ANÁLISE CURRICULAR e ENTREVISTA ON-LINE;**

**1.2.** O profissional selecionado será contratado sob o regime jurídico previsto na CLT (Consolidação das Leis do Trabalho), submetendo-se ao contrato de experiência por até 90 dias, para verificar aptidão profissional pela equipe técnica do **DSEI TOCANTINS**, CONDISI e lideranças indígenas, em respeito à Convenção 169 da OIT;



1.3. O Regime de Trabalho será de 40 horas semanais, distribuídas em escala de trabalho a ser estabelecida pelo Gestor do **DSEI TOCANTINS**, salvo se o profissional exercer atividade externa;

1.4. Os candidatos contratados poderão, a critério do gestor, atender as necessidades do serviço do **DSEI TOCANTINS** em quaisquer aldeias indígenas dos Polos Base de Santa Fé do Araguaia - TO, Formoso do Araguaia - TO, Goiatins - TO, Itacajá - TO, Tocantínia -TO, Tocantinópolis - TO ou na sede do DSEI, conforme necessidades identificadas;

1.5. A validade desse processo seletivo será de doze (12) meses a partir da divulgação do resultado final;

1.6. Este processo seletivo está vinculado a vigência do convenio firmado com o Ministério da Saude, em decorrência do resultado do Chamamento Público nº 5, de 17 de outubro de 2023 - Secretaria de Saúde Indígena (SESAI) .

1.7. O candidato que se declarar indígena deverá providenciar declaração original comprovando a sua origem étnica assinada por sua liderança do Povo a qual pertence; ou por liderança local da aldeia de origem do candidato, ou pelo presidente do Conselho local de saúde indígena. O candidato que não apresentar a documentação comprovando a sua condição de pertencimento ao povo indígena não terá a pontuação computada de origem indígena conforme item 6 – critérios de avaliação.

1.8. O candidato que se declarar indígena deverá enviar na 3ª etapa os documentos comprobatórios que constam no item 1.7 para o e-mail [documentos.saa@saudeindigena.spdm.org.br](mailto:documentos.saa@saudeindigena.spdm.org.br), inclusive a autodeclaração que deve ser feito de acordo com o modelo (Anexo II). Não sendo aceito pedido em outro formato que não o informado.

1.9. O presente processo seletivo será regido por este informativo, e sua realização estará sob a responsabilidade da Comissão de Seleção, ressaltando-se que o presente **NÃO SE TRATA DE CONCURSO PÚBLICO**;

## **2 – ATRIBUIÇÕES, ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E RESPONSABILIDADES.**

2.1. O profissional de saúde indígena deverá ter disposição e qualificação para atuar em contexto intercultural, incluindo-se: ter facilidade para o diálogo, saber trabalhar em equipe, conhecer e respeitar a diversidade étnica e cultural existente no país, comunicar-se de maneira clara, ter flexibilidade e disposição para aprender com a população a qual se destina o serviço. Deverá conhecer os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS),



as diretrizes da Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) e da Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas (PNASPI). Poderá compor Equipes Multidisciplinares de Saúde Indígena (EMSI), e deverá possuir disponibilidade para trabalhar em regime de escala bem como realizar viagens.

**2.2.** Os profissionais devem estar aptos para atuarem com respeito e empatia junto aos usuários do serviço e colegas de trabalho. As atividades do profissional de saúde indígena são complexas e exigem compreensão do conceito ampliado de saúde, que demanda atenção a diferentes aspectos, incluindo-se condições socioculturais, econômicas, geográficas, logísticas, epidemiológicas e das práticas de saúde tradicionais, de acordo com as diretrizes da Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas.

**2.3.** Dentre as principais atividades a serem desenvolvidas encontram-se o planejamento, organização, execução e avaliação das ações de saúde individuais e coletivas na esfera do cuidado, vigilância, promoção e educação em saúde. O profissional deve ainda atender ao prescrito na legislação geral e específica de sua área de atuação relacionada, operar sistemas informatizados, proceder rotinas administrativas e participar monitoramento e avaliação de políticas e programas preconizados pelo Ministério da Saúde e SESA, realizar registros de cadastro, produtividade e demais informações de saúde nos sistemas oficiais da SESA.

**2.4.** Caberá ao Distrito Sanitário Indígena promover capacitação obrigatória dos colaboradores recém contratados a fim de possibilitar que possam desenvolver plenamente suas atividades.

**2.5.** Os profissionais devem se comprometer a manterem seus cartões de vacina atualizados, de acordo com o Calendário Nacional de Vacinação, tendo em vista a transmissibilidade das doenças imunopreveníveis e a vulnerabilidade epidemiológica de algumas populações indígenas tendo em vista possuírem memória imunológica para algumas dessas doenças.

**2.6.** Os profissionais deverão cumprir as escalas de serviços estabelecidas e zelar pelos materiais e equipamentos das unidades de saúde.

**2.7.** Desempenhar atividades em consonância com os programas de saúde desenvolvidos pelo DSEI e em conformidade com as políticas estabelecidas pelo Ministério da Saúde.

**2.8.** Disponibilizar regularmente e institucionalizar todas as informações e documentos



produzidos nas rotinas de trabalho – ressalvadas as informações de caráter sigiloso que deverão ser tratadas de acordo com a legislação vigente e demais aspectos éticos (Lei No 12.527, de 18 de novembro de 2011; Decreto No 7.724, de 16 de maio de 2012).

**2.9.** Os profissionais que assumirem atividades como Referência Técnica ou Chefia na Divisão de Apoio à Saúde Indígena (DIASI) do DSEI deverão realizar, no mínimo, 01 (uma) entrada quadrimestral em área, de acordo com a necessidade do território e observando-se critérios de vulnerabilidade e equidade.

**2.10.** Todos os profissionais deverão respeitar o direito de imagem indígena de acordo com a legislação vigente e demais aspectos éticos (Constituição Federal de 1988; Portaria nº 177 PRES, de 16 de fevereiro de 2006 da Fundação Nacional do Índio – FUNAI).

**2.11.** Os profissionais de saúde deverão manter atualizado o registro das informações sobre assistência prestada no prontuário do paciente, respeitando-se o segredo e o sigilo profissional, conforme artigo 1º da Resolução nº 1.638/2002, do Conselho Federal de Medicina e resoluções dos respectivos conselhos de classe.

**2.12.** Os profissionais devem estar aptos para realizarem o registro das informações no Sistema de Informação da Atenção à Saúde Indígena (SIASI).

### **3. REQUISITO PARA A VAGAS:**

- **Apoiador Técnico de Atenção A Saúde:** O candidato deverá possuir Nível Superior em Assistente Social, Enfermagem, Terapeuta Ocupacional ou Medicina. Ter registro no Conselho de Classe Regional do estado no qual irá atuar e ter experiência profissional comprovada de no mínimo 2 (dois) anos na área de formação. Exceto para os candidatos indígenas que não possuem experiência comprovada, serão considerados no cômputo períodos de estágios. Enfermeiro: Ser graduado em Enfermagem, ter registro no Conselho de Classe Regional do estado no qual irá atuar e ter experiência profissional comprovada de no mínimo um mês no cargo.
- **Apoiador Técnico de Saneamento:** O candidato deverá possuir nível superior em área a fim às atividades de manutenção e saneamento, preferencialmente Engenheiros, Químicos entre outras categorias profissionais que possibilitem o desempenho das funções descritas a seguir. Ter registro no Conselho de Classe Regional do estado no qual irá atuar e ter experiência profissional comprovada de no mínimo um mês na área de formação.



- **Biólogo:** Ser graduado em biologia, ter registro no Conselho de Classe Regional do estado no qual irá atuar e ter experiência profissional comprovada de no mínimo um mês no cargo.
- **Engenheiro Civil:** Ser graduado em Engenharia Civil, ter registro no Conselho de Classe Regional do estado no qual irá atuar e ter experiência profissional comprovada de no mínimo um mês no cargo.
- **Engenheiro Sanitarista:** Ser graduado em Engenharia Sanitarista, ter registro no Conselho de Classe Regional do estado no qual irá atuar e ter experiência profissional comprovada de no mínimo um mês no cargo.
- **Supervisor de Saúde Ambiental:** Diploma de formação superior em Engenharia (Civil, Elétrica, Sanitária ou Ambiental), Química, Ciências Biológicas, FarmáciaBioquímica, Geologia, Arquitetura e demais cursos cujas atribuições estejam relacionadas às atividades de edificações e saneamento emitido por instituição superior de educação reconhecida pelo Ministério da Educação e ter experiência profissional comprovada de no mínimo um mês na área profissional de atuação
- **Técnico de Saneamento:** Ter ensino médio completo, ser formado no curso de Técnico de Saneamento, ter registro no Conselho de Classe Regional do estado no qual irá atuar e ter experiência profissional comprovada de no mínimo um mês no cargo.

### 3.1 DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA FUNÇÃO:

- **Apoiador Técnico de Atenção à Saúde:** O apoiador tem o papel de articular, buscando novos modos de operar e produzir saúde, mediando a construção de objetivos comuns e a definição de compromissos, contribuindo para a ampliação dos processos de governança, apoiando os processos transformadores das práticas de saúde e contribuindo para melhorar a qualidade da gestão e da atenção no SUS. Ele deve estar inserido em movimentos e agendas institucionais, reconhecendo as relações de poder, afeto e a circulação de saberes e propiciando processos transformadores das práticas de saúde. O candidato deverá possuir Nível Superior na área da Saúde, preferencialmente em enfermagem, assistente social, entre outras categorias profissionais, que possibilitem o desempenho das funções descritas abaixo. No caso do Apoiador Técnico em Saúde dos Distritos Sanitários Especiais



Indígenas (DSEI), seu papel fundamental é orientar e acompanhar o coordenador distrital em sua interlocução com os gestores municipais, estaduais e seus representantes nas regiões de saúde, com foco no fortalecimento do SASISUS, com a melhoria da qualidade da saúde da população indígena adscrita; da implementação da Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas; e da integralidade da atenção à saúde da população indígena. O trabalho do apoiador envolve uma tríplice tarefa: (I) ativar coletivos, (II) conectar redes e (III) incluir a multiplicidade de olhares e práticas, interesses e desejos para produção de objetivos comuns na implementação das Políticas de Saúde, em especial da Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas. Desse modo, são atividades do apoiador: a. Fornecer ao coordenador distrital informações pertinentes às demandas dos espaços de gestão e instâncias colegiadas (reuniões dos conselhos de saúde municipais e estadual, CIR, CIB, etc.); b. Apoiar, junto aos setores do DSEI, a gestão da informação (obtenção, processamento, distribuição e apresentação da informação) para o planejamento das ações de articulação interfederativa; c. Apoiar os municípios e estados na garantia da atenção diferenciada à população indígena; d. Apoiar os gestores na organização da rede SUS para atenção integral à população indígena; e. Ativar os espaços coletivos, por meio de arranjos ou dispositivos que propiciem a interação entre sujeitos;

- **Apoiador Técnico de Saneamento:** O trabalho do apoiador envolve, entre outras atividades, o auxílio na implementação de diretrizes constantes das políticas nacionais, com o objetivo de viabilizar as ações de saneamento básico e promoção da saúde da população indígena. Desse modo, são atividades do apoiador: a. Fornecer ao coordenador distrital informações oportunas às demandas dos espaços de gestão voltados às atividades desenvolvidas pelo SESANI; Apoiar, junto aos setores do DSEI, a gestão da informação (obtenção, processamento, distribuição e apresentação da informação) para o planejamento das
- **Biólogo:** Coordenar tecnicamente as ações de controle de vetores, zoonoses e pragas. Atividades de vigilância, prevenção e controle da leishmaniose, malária, doença de Chagas, oncocercose, esquistossomose, geo-helminthíases, hantavirose, dengue, zika, leptospirose, febre amarela, agressões por mamíferos/raiva e acidentes por animais peçonhentos. Desenvolver ações de vigilância ambiental, epidemiológica e sanitária e de educação ambiental; treinamento e ensino na área de



meio ambiente, biodiversidade e saúde; atuação no curso de formação dos Agentes Indígenas de Saúde.

- **Engenheiro Civil:** Elaborar projetos de engenharia na área de edificações e de saneamento básico. Levantamento de dados técnicos de engenharia, elaboração de peças técnicas, relatórios de vistoria técnica, emissão de laudos e pareceres técnicos de engenharia civil. Atuar no planejamento e gerenciamento de projetos de obras de edificações de saúde e saneamento básico em área indígena. Supervisão e monitoramento de obras. Supervisionar, coordenar e prestar orientações técnicas. Realizar estudos de viabilidade técnico-econômica. Elaborar e analisar orçamento de obras. Fiscalizar as obras e serviços técnicos das equipes na instalação, montagem, operação e reparo ou manutenção das obras realizadas em territórios indígenas. Desenvolver as atividades com as equipes multidisciplinares em campo, à céu aberto, sujeito a intempéries ou em escritórios. Orientar e monitorar o desenvolvimento das ações implementadas visando o cumprimento da legislação ambiental e sanitária. Ter disponibilidade para viagens, que podem ocorrer por meio de transporte aéreo, terrestre ou fluvial.
- **Engenheiro Sanitarista:** Elaborar projetos de engenharia para obras de saneamento, nas aldeias, que contemplem: captação, adução, reserva, distribuição e tratamento de água para sistemas e soluções alternativas de abastecimento de água; coleta para sistema de distribuição de excretas e de águas residuárias (esgoto) em soluções individuais, coletivas ou sistemas de esgotos, incluindo tratamento. Propor, acompanhar e desenvolver ações na execução do monitoramento da qualidade da água para consumo humano. Instalações prediais.
  - f. Trabalhar de forma integrada e articulada com os demais apoiadores do Ministério da Saúde e com os apoiadores do Conselho de Secretários Municipais de Saúde no Estado presentes em seu território de atuação;
  - g. Mediar a construção de objetivos comuns, compromissos pactuados e contratos de saúde;
  - h. Viabilizar os projetos pactuados por atores institucionais e sociais;
  - i. Ampliar a capacidade institucional nos processos de planejamento, monitoramento e avaliação;
  - j. Promover a ampliação da capacidade crítica dos grupos; Sua atuação deve estar dirigida ainda para:



- k. O planejamento em Saúde, com foco no planejamento regional integrado, a partir das necessidades de saúde do DSEI;
  - l. A discussão dos compromissos com os setores do DSEI (Divisão de Atenção à Saúde Indígena, Serviços de Edificações e Saneamento Ambiental, Serviços de Recursos Logísticos) para o alcance dos resultados do Plano Distrital de Saúde Indígena;
  - m. A participação dos serviços do SASISUS nas Redes de Atenção à Saúde em cada território;
  - n. A organização do fluxo assistencial de encaminhamento dos pacientes advindos do SASISUS, incluindo a regulação do acesso à assistência e o cadastramento e manutenção dos estabelecimentos da saúde indígena junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);
  - o. A vigilância em saúde indígena no âmbito da política e planejamento;
  - p. A participação social e o fortalecimento dos mecanismos institucionalizados de controle social da saúde indígena;
  - q. O apoiador deve elaborar um plano de trabalho trimestral (matriz disponível em 0013929790) que orientará a sua atuação e possibilitará ao DSEI e ao Departamento de Atenção à Saúde Indígena (DASI) o monitoramento e avaliação do seu desempenho.
- **Supervisor de Saúde Ambiental:** Coordenará as atividades associadas ao serviço de saneamento: análises físicoquímica e microbiológica da água; elaboração de pareceres sobre as condições sanitárias da água consumida pela população indígena; tratamento da água para consumo humano; controle e monitoramento da qualidade da água dos sistemas e soluções alternativas de abastecimento de água das aldeias indígenas; minimização e controle dos riscos à saúde relacionados ao abastecimento de água; definição de tecnologias adequadas à realidade indígena para a realização de obras de saneamento em parcerias com os demais técnicos do DSEI; inspeção sanitária das formas de abastecimento de água e identificação de potenciais focos de poluição ambiental que possam oferecer riscos à saúde pública; ações de educação em saúde relacionadas ao saneamento; atividades com a equipe multidisciplinar em campo; distribuição hipoclorito de sódio a 2,5% para a desinfecção intradomiciliar da água; orientação e monitoramento de desenvolvimento das ações a serem implementadas visando o cumprimento das



legislações ambiental e sanitária; atendimento das normas de higiene e de segurança do trabalho; orientação do Agente Indígena de Saneamento na operação dos sistemas de abastecimento de água e o respectivo controle da qualidade da água; elaboração de processos licitatórios para serviços e aquisição de insumos e equipamentos relacionados ao abastecimento e monitoramento da qualidade da água. Planejamento das ações para implantação das ações necessárias ao gerenciamento de resíduos, por haver relação direta com a qualidade da água. Implantação do Gerenciamento de Resíduos Sólidos nas áreas de abrangência do DSEI, incluindo aldeias indígenas, unidades administrativas e estabelecimentos de saúde garantindo assim um ambiente saudável e seguro para os trabalhadores e à população indígena em parceria com demais setores do DSEI; Prevenção de ações que possam causar o risco à saúde relacionadas ao saneamento; desenvolver atividades relacionadas ao saneamento ambiental com a equipe multidisciplinar de saúde indígena (EMSI) em área. Realização de ações de educação em saúde e mobilização social relacionadas ao saneamento (Qualidade da água, Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Esgotamento Sanitário); monitoramento das ações de gerenciamento de resíduos sólidos, proteção da saúde das comunidades e do meio ambiente; gestão adequada dos resíduos perigosos; articulação entre as diferentes esferas do poder público e setores empresariais, com vistas à cooperação técnica e financeira para a gestão integrada de resíduos sólidos; elaboração de planos de gerenciamento de resíduos sólidos e planos de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde; orientar o Agente Indígena de Saneamento e Saúde sobre as ações relacionadas ao gerenciamento de resíduos sólidos em parceria com técnicos e demais áreas do DSEI; promoção de ações de logística reversa nas áreas de abrangência do DSEI; elaboração de processos licitatórios para serviços e aquisição de insumos e equipamentos relacionados ao gerenciamento de resíduos sólidos, execução de trabalhos de educação em saúde com temas de esgotamento sanitário, estudo do perfil epidemiológicos das aldeias, elaboração planos de esgotamento de sanitário nas aldeias, trabalho em conjunto com os demais técnicos para implantação de sistemas de esgotamento sanitário; Supervisão do trabalho dos apoiadores técnico de enfermagem de área deverá manter diariamente o censo atualizado.



- **Técnico de Saneamento:** Atuar no acompanhamento de obras de saneamento, elaboração de relatórios gerenciais, leitura de projetos, controle de cronograma, emissão e acompanhamento dos pedidos de compra; Desenvolver as atividades de acompanhamento e fiscalização das obras de saneamento; Auxiliar nos trabalhos de tratamento de saneamento nas diversas áreas da saúde. Trabalhar conforme normas e procedimentos técnicos de boas práticas, qualidade e biossegurança; Desenvolver projetos na construção de obras de saneamento em áreas indígenas e reciclagem de resíduos; Implementar as estratégias para captação, tratamento e distribuição de água; Ter disponibilidade para viagens, que podem ocorrer por meio de transporte aéreo, terrestre ou fluvial.

#### 4- DA INSCRIÇÃO

4.1. Período de inscrição: de **21/02/2025** a **03/03/2025**, via internet no site <http://www.saudeindigena.spdm.org.br>.

4.2 O candidato deverá preencher a ficha de inscrição no site e só serão aceitas as inscrições com todas as informações completas;

4.3. Os profissionais já pertencentes ao quadro de colaboradores da SPDM, exceto deste DSEI, caso sejam aprovados neste processo seletivo só poderão ser contratados após desligamento voluntário da instituição;

4.4 O candidato que se julgar amparado pelo Decreto nº 3.298, de 20/12/99, publicado no DOU de 21/12/99, Seção 1, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 02/12/2004, publicado na Seção 1 do DOU de 03/12/2004, poderá concorrer às vagas reservadas as pessoas com deficiência (PCD), especificando essa opção na ficha de inscrição, onde participarão em igualdade de condições com demais candidatos em relação ao conteúdo, avaliação, critérios de aprovação, horário, local de aplicação das provas e a nota mínima exigida para todos demais candidatos.

#### 5 – DA SELEÇÃO

A seleção dos profissionais para o cargo de que trata esse processo seletivo é de caráter eliminatório e classificatório sendo feita em etapa de **Inscrição, Análise Curricular e Entrevista On-Line;**

**1ª Etapa:** Inscrição no site conforme item 4 no período: **21/02/2025** a **03/03/2025**, obrigatoriamente para o (s) cargos (s);

**2ª Etapa:** Será realizada análise da ficha de inscrição, a lista dos candidatos aprovados para 3ª etapa, será divulgada no site da SPDM até o dia **10/03/2025**. A referida análise



será realizada para todos os candidatos, é de caráter eliminatório para os candidatos com menos de 01(um) mês de experiência no cargo supramencionado. Não serão considerados no cômputo períodos de estágios, trabalho voluntário ou extensão universitária realizada durante e após a graduação. Exceto para os candidatos indígenas que não possuírem experiência comprovada, serão considerados no cômputo períodos de estágios. As documentações **não devem ser encaminhadas no momento da inscrição** e **somente** serão aceitos os documentos enviados **no prazo estipulado em edital, que serão divulgados na 3ª etapa**.

**3ª Etapa:** O candidato aprovado terá **dois (2) dias úteis**, após a publicação dos selecionados, para encaminhar documentos conforme informado na ficha de inscrição, demandando comprovação documental, sob pena de ter sua classificação rebaixada ou mesmo ser excluído do processo seletivo, formato descrito no item 6.

Em conformidade com a Lei nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), com a finalidade de proteger os direitos fundamentais de liberdade, de intimidade, de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, esta comunicação tem o objetivo de registrar o CONSENTIMENTO LIVRE E INEQUÍVOCO, para que seus dados pessoais sejam tratados para a finalidade única e exclusiva de realizar as ações relacionadas ao recebimento de currículo, servindo como forma de avaliação e seleção, e para eventual recrutamento para participação em processos de admissão para compor o quadro de empregados da SPDM, sendo vedada a utilização dos dados pessoais para destinações diversas.

O CANDIDATO ao enviar seus documentos e currículo para o e-mail [documentos.saa@saudeindigena.spdm.org.br](mailto:documentos.saa@saudeindigena.spdm.org.br), DECLARA expressamente seu CONSENTIMENTO, tendo plena ciência dos direitos e obrigações decorrentes deste instrumento, CONCORDANDO **que seus dados pessoais sejam tratados** na forma descrita acima, **para a finalidade única e exclusiva de realizar as ações relacionadas ao recebimento de currículo, sua avaliação e seleção, e para eventual recrutamento para participação em processos de admissão para compor o quadro de empregados da SPDM/Saúde Indígena**, declarando ainda ter lido, compreendido e aceitado todos os termos e condições aqui descritos.

**4ª Etapa:** A entrevista on line será via Google Meet, por meio de chamada de vídeo. A data e o horário das entrevistas serão marcados e encaminhados por CONVITE do Google Meet e/ou e-mail. A não participação em qualquer uma das etapas implicará em



desclassificação do candidato;

**5ª Etapa:** Divulgação do resultado do(s) candidato (s) aprovado (s) no site desta conveniada <http://www.saudeindigena.spdm.org.br/>.

## 6- CRITÉRIOS MÍNIMOS DE AVALIAÇÃO E VALIDAÇÃO

3ª Etapa	Crítérios de avaliação	Pontuação
Análise curricular (as pontuações serão realizadas e concluídas, com a apresentação digital das documentações)	Ser Indígena	6 pontos
	Residir em aldeia pertencente ao polo base para o qual a seleção está sendo realizada (não computar quando a seleção for para trabalhar na CASAI ou DSEI).	4 pontos
	Ensino Médio completo/ Cursos Técnicos (para os cargos de nível médio, téc. de enfermagem, téc. em Saúde Bucal, eletrotécnico, entre outros).	3 pontos
	Ensino superior completo (graduação).	6 pontos
	Pós-graduação na área de formação (concluída). Neste caso, não haverá somatório de pontos devendo prevalecer apenas a maior pontuação.	Especialização – 3 ponto Mestrado – 4 pontos Doutorado – 5 pontos (Pontuação máxima: 5 pontos).
	Experiência profissional na área de formação. No caso do(a) candidato(a) ser indígena, qualquer tipo de estágio, desde que comprovado, deverá ser computado e somado com sua experiência profissional.	0,2 por mês (Pontuação máxima: 12 pontos)
	Cursos de aperfeiçoamento na área de formação	Carga horária: Acima de 81h – 0,5 Entre 41 h e 80h – 0,3 Até 40h – 0,2 (Pontuação máxima: 1,5 pontos)
<b>Pontuação Máxima na Análise Curricular</b>		<b>37,5 pontos</b>
4ª Etapa	Crítérios de avaliação	Pontuação
Entrevista	Possuir conhecimentos elementares sobre SUS, e atenção primária (estrutura, princípios e abrangência).	5 pontos
	Conhecimentos de técnica de planejamento, monitoramento e avaliação (capacidade de reconhecer a importância do trabalho multidisciplinar, planejamento de ações, monitoramento de dados em saúde).	5 pontos
	Habilidades para o trabalho intercultural (habilidade para trabalhar considerando-se as especificidades culturais dos indígenas do DSEI/Polos/CASAI; Conhecimentos elementares sobre a (s) língua (s) local (s)).	5 pontos



	Habilidades para se comunicar com clareza e objetividade (fluência, empatia e capacidade para ouvir).	5 pontos
<b>Pontuação Máxima na Entrevista</b>		<b>20 pontos</b>

**6.1.** A experiência mínima na área profissional exigida neste processo seletivo, deverá ser comprovada através dos seguintes documentos: Carteira de Trabalho e Previdência Social/CTPS (Documento digital somente aceito com todos os dados pessoais identificáveis); Declaração da entidade empregadora (papel timbrado e CNPJ); Declaração de imposto de renda no caso de autônomos/profissionais liberais ou DECORE (Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos) emitido por contador. **Nas informações devem constar o período de vigência do contrato (data de início e do término), para que sejam computadas conforme o item 6.** A não apresentação ocasionará a desclassificação imediata do candidato.

**6.2.** Em caso de empate na pontuação final, os critérios de desempate seguirão das seguintes ordens:

- a) ser comprovadamente indígena;
- b) maior tempo de experiência na área de formação; e
- c) maior pontuação por titularidade.

## **7 - DA CONTRATAÇÃO**

### **7.1. São requisitos para a contratação:**

- a) Ter sido aprovado na Seleção Externa Simplificada;
- b) Apresentar documentação comprobatória dos dados curriculares: diploma ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para o cargo, bem como documentação apresentada no ato da inscrição para comprovação de sua identidade étnica;
- c) Apresentar inscrição regularizada no Conselho Profissional competente no estado no qual irá atuar;
- d) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro residente com autorização para trabalhar no país;
- e) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- f) Apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
- g) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
- h) Apresentar toda e qualquer documentação solicitada pela conveniada, para formalizar a contratação;



- i) Cumprir as normas estabelecidas no Informativo;
- j) Os Candidatos Aprovados serão contratados de acordo com cronograma de necessidades do serviço;
- k) A distribuição das vagas por função, a jornada de trabalho, são as previstas no informativo;
- l) Os candidatos aprovados passarão por um contrato de experiência de 45 dias podendo ser prorrogado por mais 45 dias, para verificação de aptidão profissional pela equipe técnica do DSEI ou SESAI nível central, do CONDISI e lideranças indígenas, em respeito à Convenção 169 da OIT. Ressalta-se que a verificação da aptidão profissional será passível de auditoria pelas instâncias responsáveis, com vistas garantir a legalidade, isonomia, moralidade e impessoalidade dos processos de contratação;
- m) A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos aprovados;
- n) A participação e classificação no Processo Seletivo não geram direito à contratação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final;
- o) No ato da contratação, os candidatos deverão apresentar todos os documentos legais exigidos para a vaga, sob pena de eliminação do processo;
- p) O candidato selecionado deverá assinar declaração em que ateste não possuir vínculo de trabalho na esfera pública, conforme disposto nos Art. 52, II da Portaria Interministerial N°507/2011 e no Art. 18, XVII da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) que versam sobre a proibição de utilização de recursos de convênio para pagamento de servidor público, exceto nos casos dos profissionais de saúde, de acordo com estabelecido no artigo 37, inciso XVI, alínea a, da Constituição Federal 1988 e o art.1º, §1 da Lei de Diretrizes Orçamentárias(LDO), vejamos:

art. 37. a administração pública direta e indireta de qualquer dos poderes da união, dos estados, do distrito federal e dos municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

xvi - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso xi:

- a. a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas.

art. 18. não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:  
§ 1º desde que o gasto seja discriminado em categoria de programação específica



ou comprovada a necessidade de execução da despesa, excluem-se das vedações previstas:

vi - no inciso vii do caput, o pagamento pela prestação de serviços técnicos profissionais especializados por tempo determinado, quando os contratados estiverem submetidos a regime de trabalho que comporte o exercício de outra atividade e haja declaração do chefe imediato e do dirigente máximo do órgão de origem da inexistência de incompatibilidade de horários e de comprometimento das atividades atribuídas, desde que: esteja previsto em legislação específica;

q) Caso o candidato selecionado possua vínculo empregatício na esfera privada ou pública, deverá assinar termo comprovando a disponibilidade de carga horária para o adequado exercício da função. Caso verificada incompatibilidade de carga horária, o candidato terá sua contratação cancelada.

## 8 - DA REMUNERAÇÃO

Os profissionais selecionados e contratados, farão jus a uma remuneração mensal nos seguintes valores expressos em reais:

Nº	CARGOS	SALÁRIOS
1.	APOIADOR TÉCNICO DE ATENÇÃO À SAÚDE	R\$ 8.820,00
2.	APOIADOR TÉCNICO DE SANEAMENTO	R\$ 12.002,00
3.	BIÓLOGO	R\$ 7.060,00
4.	ENGENHEIRO CIVIL	R\$ 12.903,09
5.	ENGENHEIRO SANITARISTA	R\$ 12.903,09
6.	SUPERVISOR DE SAÚDE AMBIENTAL	R\$ 7.600,00
7.	TÉCNICO DE SANEAMENTO	R\$ 2.800,00

## 9 - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO

A contratação será de acordo com a necessidade de tal profissional. O candidato aprovado no processo seletivo deverá comparecer, no momento da contratação, munido dos seguintes documentos:

- 02 Fotos 3X4 recente
- Carteira de Trabalho ou Carteira de Trabalho digital
- Cópia da CTPS (Pag. Foto e qualificação civil)
- Cópia da cédula de Identidade (RG)
- Cópia do CIC ou CPF
- Cópia do PIS com banco e cadastro
- Cópia do Título de Eleitor
- Cópia da Certidão de Disp. Incorporação – Exército (Sexo Masculino)
- Cópia do comprovante residencial atual (luz/telefone)
- Cópia Certidão de nascimento (se solteiro), casamento ou declaração de união estável
- Cópia Certidão de nascimento dos filhos quando houver
- Cópia da carteira de vacinação atualizada para filhos menores de 05 (cinco) anos



- Declaração escolar para filhos maiores de 05 (cinco) anos
- Cópia do CPF dos dependentes
- Histórico/certificado/declaração de conclusão escolar – Ensino médio ou superior
- Cópia do Registro Profissional
- Comprovante de Pagamento da Anuidade Funcional
- Cópia do comprovante bancário (com agência e conta) em nome do colaborador
- Cópia da carteira de vacinação

**IMPORTANTE:** Na falta de qualquer documento relacionado acima poderá ocorrer atraso ou a não contratação do candidato (a).

## **10 - DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÕES**

**10.1.** Eventuais pedidos de reconsiderações poderão ser interpostos até 2 dias úteis após a publicação do resultado;

**10.2.** Os pedidos deverão ser apresentados por e-mail, através do endereço eletrônico [selecao@saudeindigena.spdm.org.br](mailto:selecao@saudeindigena.spdm.org.br);

**10.3.** Todos os pedidos serão apreciados pela comissão examinadora, em até 03 (três) dias úteis da interposição, não cabendo recurso da decisão final;

**10.4.** Os pedidos de reconsideração devem ser feitos de acordo com o modelo (Anexo I). Não sendo aceito pedido em outro formato que não o informado.

**10.5.** O candidato será cientificado da decisão, via e-mail cadastrado em sua ficha de inscrição;

## **11 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1.** Será de responsabilidade exclusiva de o candidato observar e acompanhar os procedimentos e prazos estipulados nos informativos.

**11.2.** Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Seleção.

**11.3.** A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação, acarretarão a desqualificação do candidato, com todas as suas consequências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

**11.4.** A organização do processo seletivo é de responsabilidade do setor de Acompanhamento e Aproximação da Entidade Conveniada, a quem caberá sanar dúvidas e problemas relativos ao processo seletivo.

**11.5.** Todos os profissionais selecionados e contratados, obrigatoriamente, deverão realizar e manter atualizado cadastro nos sistemas de informações de recursos humanos da Secretaria Especial de Saúde Indígena – SESAÍ.

São Paulo, 21 de fevereiro de 2024.





## ANEXO II

### AUTODECLARAÇÃO ÉTNICA

Eu, \_\_\_\_\_, abaixo assinado, de nacionalidade, \_\_\_\_\_ nascido em \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, filho de \_\_\_\_\_, e de \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, CPF nº. \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade nº. \_\_\_\_\_ Expedida \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, declaro, sob penas de lei que sou indígena pertencente do Povo Indígena \_\_\_\_\_.

Se residir em aldeia, qual? \_\_\_\_\_ Se residir próximo ao Polo base, qual? \_\_\_\_\_.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica desta declaração estarei sujeito às penalidades legais.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(cidade) (dia) (mês) (ano)

\_\_\_\_\_  
Assinatura